

PROCESSO Nº 23405.000635/2018-97
CONTRATO Nº 09/2018 - CAMPUS PARANAÍ
ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2018-PARANAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ - UASG 158398**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequina, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 812.857.281-49, designado pela Portaria GR/IFPR no 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 79.283.065/0003-03, estabelecida à Rua Chile, n. 1107, Loja 02, Térreo, Bairro Padro Velho, CEP 80.215-184, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **RONALDO BENKENDORF**, portador da Cédula de Identidade n. 2.768.759 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 751.256.849-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Aditivo ao Contrato 09/2018 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23411.006489/2017-43, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 10/2018 - UASG 158009, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2020 a 24/08/2021, em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.2 Correção dos valores da Repactuação celebrada pelo Terceiro Termo de Apostilamento .
- 1.3 Reajuste dos insumos diversos, calculados de acordo com o índice IPCA de junho de 2020, no importe de 2,1322%, conforme Cláusula Sexta, item 6.13 do Contrato Principal e arts. 55, inc. I e 58, inc. I da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 05/2017
- 1.4 Supressão da carga horária do posto de porteiro de 44 horas para 30 horas semanais, que representará o percentual aproximado de 5,76% (cinco vírgula setenta e seis por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, sendo celebrado por acordo entre as partes previsto no inciso II, § 2, art. 65 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Contratual Décima Terceira.
- 1.5 Considerando a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria, os valores contratuais poderão ser repactuados de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato Principal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando o objeto deste Termo Aditivo, para a nova vigência contratual o valor mensal estimado do contrato passa de R\$ 17.016,44 (dezessete mil, dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 16.593,80 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos). O valor global estimado passa de R\$ 207.382,09 (duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 199.125,58 (cento e noventa e nove mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos), conforme quadro abaixo.

GRUPO/ITEM	FUNÇÃO	CHM	3TAP, RATILEI 19/13932			3TAP, SIEMACO			MB20, IPCA			REF20, PRORROGAÇÃO		
			SIEMACO 1/2/2019			SIEMACO 1/2/2020			SIEMACO 1/2/2020			SIEMACO 1/2/2020		
			Retroativo a 1/1/2020			Retroativo a 1/2/2020			Retroativo a 6/7/2020			Retroativo a 25/8/2020		
			QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)	QTD	VU (R\$)	VM (R\$)
15, 36	PORTEIRO	220	1	R\$ 4.084,98	R\$ 4.084,98	1	R\$ 4.222,34	R\$ 4.222,34	1	R\$ 4.223,50	R\$ 4.223,50	0	R\$ 4.223,50	R\$ -
15, 36	RECEPCIONISTA	220	0	R\$ 3.270,43	R\$ -	0	R\$ 3.458,12	R\$ -	0	R\$ 3.458,88	R\$ -	0	R\$ 3.458,88	R\$ -
15, 36	ASG	200	2	R\$ 2.982,21	R\$ 5.964,42	2	R\$ 3.099,45	R\$ 6.198,90	2	R\$ 3.102,17	R\$ 6.204,33	2	R\$ 3.102,17	R\$ 6.204,33
15, 37	OFICIAL MAN. PREDIAL	220	1	R\$ 3.934,66	R\$ 3.934,66	1	R\$ 4.134,25	R\$ 4.134,25	1	R\$ 4.135,67	R\$ 4.135,67	1	R\$ 4.135,67	R\$ 4.135,67
	PORTEIRO	150	1	R\$ 3.032,38	R\$ 3.032,38	1	R\$ 3.125,70	R\$ 3.125,70	1	R\$ 3.126,90	R\$ 3.126,90	2	R\$ 3.126,90	R\$ 6.253,79
				R\$ -			R\$ -			R\$ -			R\$ -	
	TOTAL MENSAL		5		R\$ 17.016,44	5		R\$ 17.681,20	5		R\$ 17.690,40	5		R\$ 16.593,80
													Valor Total Anual	R\$ 199.125,60

* os valores constantes nesta tabela estão arredondados conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, em formado excel, e, por este motivo, podem não corresponder a exatidão dos valores calculados isoladamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR - Campus Paranavaí conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Paranavaí-PR, 11 de agosto de 2020.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR Diretor Geral do IFPR - Campus Paranavaí</p> <p>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<hr/> <p>RONALDO BENKENDORF Representante Legal</p> <p>ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA</p>